



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **LEI Nº 1.201, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

*Autoriza a desapropriação dos imóveis que menciona, por utilidade pública, e dá outras providências.*

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizada a desapropriação de três áreas de terra com área superficial de 1.125m<sup>2</sup>, 1.125 m<sup>2</sup> e 656,25 m<sup>2</sup>, respectivamente, de formato irregular, conforme delimitado nos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, por razões de interesse público, para fins atender a necessidade de ampliação de área de esporte e lazer para os munícipes.

§ 1º É proprietária das áreas desapropriadas: MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA, organização religiosa, inscrita no CNPJ 87.544.425/0001-40, com sede na Rua Duque de Caxias, 729, centro, no Município de Cruz Alta.

§ 2º As áreas a serem desapropriadas têm as seguintes dimensões e confrontações:

I – Um terreno sem benfeitorias, com formato retangular, encravado dentro do quarteirão formado pelas Ruas Luiz Daltrozo Botega, João Amaro, Francisco Barasuol e Avenida Cinco Irmãos, zona urbana da cidade de Boa Vista do Cadeado-RS, com a superfície de 1.125,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao SUL, mede 22,50m, e confronta com a Sucessão de Sadi Antônio Barassuol e Maria Pereira Carvalho, de igual medida ao NORTE, onde confronta com Amauri Fagundes Barasuol; a LESTE, mede 50,00 m, e confronta com a área de Amauri Fagundes Barasuol e Volnei Machado Vieira e o Município de Boa Vista do Cadeado; e, ao OESTE, mede 50,00 m, e confronta com a Sucessão de Sadi Antônio Barasuol. A face Leste deste imóvel fica recuada 26,80m, da Rua Luiz Daltrozo Botega, registrado sob matrícula nº43.998, no Registro de Imóveis de Cruz Alta, avaliado no valor de R\$ 140.580,00;

II – Um terreno sem benfeitorias, com formato retangular, encravado dentro do quarteirão formado pelas Ruas Luiz Daltrozo Botega, João Amaro, Francisco Barasuol e Avenida Cinco Irmãos, zona urbana da cidade de Boa Vista do Cadeado-RS, com a superfície de 1.125,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: ao SUL, mede 22,50m, e confronta com a Sucessão de Sadi Antônio Barasuol, de igual medida ao NORTE, onde confronta com Amauri Fagundes Barasuol; a LESTE, mede 50,00 m, e confronta com a área de Ilda Barasuol Dantroz; e, ao OESTE, mede 50,00 m, e confronta com a Mitra Diocesana de Cruz Alta. A face Sul deste imóvel fica recuada 35,95m, da Rua Francisco Barasuol, registrado sob matrícula nº43.999, no Registro de Imóveis de Cruz Alta, avaliado no valor de R\$ 140.580,00;

III – Um terreno encravado, sem benfeitorias, o qual será posteriormente unificado como imóvel matrícula nº 20.614, com área superficial de 656,25 m<sup>2</sup>, pertencente ao quarteirão formado pela Avenida Francisco Barasuol, Ruas Luiz Daltrozo Botega, Avenida Cinco Irmãos, Rua João Raimundo e Rua João Amaro, na cidade de Boa Vista do Cadeado, com as seguintes medidas e confrontações: ao



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

SUDOESTE, na direção noroeste/sudeste, por uma extensão de 44,50m, confrontando com o imóvel de matrícula nº 51.703; ao SUDESTE, na direção sudoeste/nordeste, por uma extensão de 15,00m, confrontando com o imóvel matrícula nº 43.999; ao NORDESTE, na direção sudeste/noroeste por uma extensão de 43,00m, confrontando o imóvel de matrícula nº 32.425; a NOROESTE, na direção nordeste/sudoeste, por uma extensão de 15,00m, confrontando com imóvel de matrícula nº 20.614, registrado sob matrícula nº 51.702, no Registro de Imóveis de Cruz Alta, avaliado no valor de R\$ 82.000,00.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a penetrar nas áreas desapropriadas, tão logo seja declarada a utilidade pública, nos termos dos arts. 5º a 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

**Art. 3º** Fica o Município responsável pelo encaminhamento do procedimento de desapropriação amigável da área total, ao preço de R\$ 363.160,00 (trezentos e sessenta e três mil cento e sessenta reais), conforme avaliação realizada em 13 de março de 2023 (Laudos em anexo), através de escritura pública perante o Tabelionato de Cruz Alta, nos termos convencionados entre o Município e os desapropriados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 28 DE MARÇO DE 2023.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi,  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**